
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.606/2021

LEI Nº 1.606/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Guaraci, a efetuar movimentação financeira em Instituições bancárias do setor privado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **SIDNEI DEZOTI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a presente Lei:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder movimentações financeiras na Agências dos Bancos **BRADESCO e SICOOB** instaladas no Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no município

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder movimentações financeiras na Agências dos Bancos **BRADESCO e SICOOB** instaladas no Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0422BD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2021. Edição 2185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>